



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ATO Nº 046/2022 de 30 de setembro de 2022.**

**INSTITUI E NOMEIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA DE PESSOAL COM OBJETIVO DE ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições e prerrogativas regimentais, **RESOLVE**;

**Art.1º** - Fica Instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária para a Câmara Municipal de Vargem Alta, nos termos do Edital.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Vanessa de Paula Girelli Ferreira  
Secretária: Tatiele Depolo Schaider  
Membro: Valmir Eulalio do Nascimento

**Art. 3º** - Somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

**Art. 4º** - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório:

- I- Análise de títulos;
- II- Tempo de serviço.

**Art. 5º** - O certame será realizado para todas as vagas de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vargem Alta, com objetivo de resguardar a recomposição temporária nos afastamentos dos servidores conforme previstos na Lei Municipal nº 610 de 2006.

**Art. 6º** - Os requisitos para investidura ao cargo serão definidos pela Comissão e previstos no Edital.

**Art. 7º** - A análise dos títulos e tempo de serviço serão de caráter eliminatório e classificatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 8º** - Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital.

**Art. 9º** - O candidato classificado será convocado somente quando houver vaga e interesse público, para ocupação desta.

**Art. 10** - A gratificação devida aos servidores está prevista no artigo 97, §3º e incisos da Lei Complementar 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos de Vargem Alta-ES.

**Art. 11** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 15/09/2022.

**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário em especial ao Ato nº 43/2022.

**ALESSANDRA FASSARELLA**  
*Presidente da Câmara Municipal*